



CONTRATO Nº 104/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2016

Contrato de Execução de Obra, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa De Pieri Construções Ltda – EPP.

O **Município de Coronel Vivida**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa **DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Guarapuava, 215 – Loteamento Trento, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu (85.340-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.903.213/0001-72, representada neste ato pelo Sr. **Valdecir De Pieri**, portador do CPF nº 024.173.039-22 e RG nº 7.373.882-2, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços nº 08/2016**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a empreitada por preço global, para a **EXECUÇÃO DE FECHAMENTO/CERCAMENTO DO CEMITÉRIO VALE DA PAZ, conforme planilhas e projetos em anexo.**

Parágrafo Primeiro: Caso o CONTRATANTE execute os serviços descritos em qualquer um dos itens da Planilha o valor correspondente será descontado do valor total da medição.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser executados de acordo com o Orçamento Básico em Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Executivo, os quais fazem parte deste Contrato.

Parágrafo Terceiro: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Tomada de Preços nº 08/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 18.830,14 (dezoito mil e oitocentos e trinta reais e quatorze centavos), conforme constante na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações deste contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização da CONTRATANTE e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Após a CONTRATADA entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado da CONTRATANTE, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos. Em todas as notas fiscais emitidas relativas a este Contrato deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



número do contrato e da licitação.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

I – Os pagamentos relativos a este Contrato serão processados diretamente em conta corrente da empresa contratada, através de transferência bancária.

II – Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

Parágrafo Terceiro: Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;

b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, referente a execução da obra;

c) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;

d) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;

e) Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA a falta deste.

f) Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela CONTRATADA através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

Parágrafo Quarto: Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pela Presidência da República, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

Parágrafo Quinto: Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da CONTRATADA Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do CONTRATANTE, além do projeto aprovado em via original junto ao Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Sexto: A obra será recebida definitivamente, decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

a) atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;

b) entrega à CONTRATANTE de Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Sétimo: É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo: Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos – CND, referentes ao INSS e FGTS.

Parágrafo Nono: Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação pertinente.

Parágrafo Décimo: Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária abaixo discriminada:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39.16	000	3146

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Segundo: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Quarto: Os prazos estabelecidos nos parágrafos primeiro e segundo acima poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado e dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com os equipamentos individuais necessários;

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

g) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

Parágrafo Primeiro: Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será



depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A – Agência de Coronel Vivida/PR.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

Parágrafo Terceiro: Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no Parágrafo primeiro. Caso haja escolha de uma das modalidades do caput, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo Quarto: A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do presente contrato, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

Parágrafo Quinto: A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

Parágrafo Sexto: Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Segundo: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: A fiscalização do contrato será efetuada pelos Engenheiros do Município de Coronel Vivida e/ou pelos técnicos da Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização terá poderes para:

a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;



- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

Parágrafo Quarto: Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, 07 de julho de 2016.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Valdecir De Pieri
De Pieri Construções Ltda - EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6673 | Pato Branco, 9 e 10 de Julho de 2016



Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

ASSOCIAÇÃO DE MULHERES RURAIS DE PATO BRANCO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da Associação de Mulheres Rurais de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do estatuto vigente, CONVOCA a todos os associados para a Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 22 de julho de 2016 às 14:00 hrs no Auditório do Sindicato Rural de Pato Branco, Rua Osvaldo Aranha nº 377 Centro - Pato Branco - Paraná para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Eleição e posse da nova diretoria;
- Assuntos gerais;
- Alteração do Estatuto.

Não havendo na hora marcada número legal de associados presentes, a Assembleia acontecerá em ordem de pauta deste edital meia hora após o horário marcado com qualquer número de associados.

Pato Branco, 07 de Julho de 2016

Fernanda Felipe
Presidente



EDITAL

MARCOS PASCOLAI, Oficial Designado do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de São João, Estado do Paraná,

FAZ SABER, aos que o presente Edital vierem ao dele conhecimento, que se encontram depositados em seu Cartório, sob a Rua Rio Grande do Sul, 110, Centro, nesta cidade e Comarca de São João PR, os documentos exigidos pelo Artigo 16 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1979, para o registro do "LOTAMENTO MONTE CASTELO", da propriedade de MONTE CASTELO - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.039.945/0001-50, sobre a área do 233.247,21 m², no Lote nº 31-A-1 e Parte do Lote nº 31-A-3, ambos do imóvel variável, situados no Quadro Urbano desta cidade e Comarca de São João PR, objeto da Matrícula nº 7.752, desde Cartório, aprovado conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de Junho de 2016. Ditos documentos ficam franqueados ao exame dos interessados.

São João, 05 de Julho de 2016.

Marcos Pascolai
Oficial Designado

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
DECRETO Nº. 0338/2016

ALVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento no art. 67, inciso VII da Lei Municipal nº. 1.240/90, de 04/10/90, Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago a partir de 01/07/2016, o cargo de Chefe de Departamento 3 - CC - 5, em virtude do falecimento do funcionário ADROALDO ERNANI INOCENCIO BAHIS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JULHO DE 2016.

Álvaro Felipe Valério
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Pela presente Ordem de Serviços nº 104/2016 AUTORIZO a empresa DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 07.903.213/0001-72, a iniciar a EXECUÇÃO DE FECHAMENTO/ CERCAMENTO DO CEMITÉRIO VALE DA PAZ, conforme planilhas e projetos, objeto da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 08/2016, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta, bem como no contrato nº 104/2016, firmado em 07 de julho de 2016. O prazo máximo para a execução e entrega do objeto da presente é de 60 dias corridos, a contar desta. Coronel Vivida, 08 de julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito. Valdecir De Pieri, De Pieri Construções Ltda - EPP.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 100/2013 - Pregão Presencial nº 47/2013 - Contratante: Município de Coronel Vivida - Contratada: MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA, CNPJ nº 06.300.965/0001-86. De comum entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços, de 20 de maio de 2016 a 30 de junho de 2016. De acordo com a cláusula quarta do contrato original, fica reajustado o valor mensal pelo IGPM acumulado dos últimos 12 meses, com referência ao mês de abril de 2016, gerando o aumento de 10,6419%. O valor total do aditivo é de R\$ 6.593,72. O valor atualizado do presente contrato passa a ser de R\$ 156.257,48. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de maio de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Contrato nº 104/2016 - Tomada de Preços nº 08/2016 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 07.903.213/0001-72. Objeto: execução de fechamento/cercamento do Cemitério Vale da Paz, conforme planilhas e projetos em anexo. Valor total de R\$ 18.830,14. Prazo de execução dos serviços: 60 dias. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 07 de julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

RESUMO DE CONTRATOS
Referente ao Edital Pregão Presencial nº 53/2016. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em obras visando a execução do trabalho infantil. Prazo de vigência: 12 meses, de 04/07/2016 a 03/07/2017.
Contratante: Município de Coronel Vivida.

CONTRATO	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
932016	PS OCEANOLOGIA LTDA - ME	20.746.862/0001-05	2.920,00
942016	SPECTRUM INTELIGÊNCIA EM TECNOLOGIA LTDA EPP	24.256.753/0001-74	11.420,00

Coronel Vivida, 01 de julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE ITAPECARA D'OESTE - PR

Extrato de Aditivo de Contrato nº 1767/2015
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Inviolável Itapejara D'Oeste Ltda - Me, inscrita no CNPJ sob o nº 10.789.166/0001 - 92
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização e instalação de equipamentos para monitoramento de segurança e prestação de serviços de monitoramento de segurança nos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 020/2015.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, passando sua vigência de 12 (doze) de junho de 2016 para 12 (doze) de junho de 2017 e fica aditivado o valor contratual passando de R\$ 28.591,00 (Vinte e oito mil, quinhentos e noventa e um reais), para R\$ 52.663,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e três reais).
Data do aditivo: 10 de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS - PR.

PORTARIA Nº167/2016-GP

DATA: 01/07/2016

ERRATA

SÚMULA: Designa Comissão de Avaliação de um Barracão Industrial nos lotes urbanos nº 13 e 15 da Quadra 127.

Maria Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Maripolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Srs. Fábio Junior de Oliveira, Engenheiro Civil (CREA-PR/82120-D), portador do RG nº 6.012.788-3 SSP-PR; Bruno Gustavo Klein Engenheiro Civil (CREA-PR/134618/D), portador do RG nº 8.922.795-0 SSP-PR, e Silvia Cândida Martinelli Poli, RG nº 7.116.709-7 /SSP-PR sob a presidência do primeiro e a responsabilidade técnica do segundo, para comporem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO de um barracão industrial com tamanho de 12x16 totalizando 192m² (cento e noventa e dois metros quadrados) com cobertura metálica, situado nos lotes urbanos n. 13 e 15 da quadra 127, matrículas n. 7287 e 7289 de propriedade do município de Maripolis-PR.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maripolis, em 01 de julho de 2016.

Mário Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

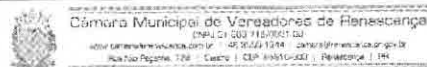
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 12/2016

PROCESSO Nº 321/2016

Em conformidade ao resultado de classificação, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria nº 130/2016 de 01 de Abril de 2016, e, estando o procedimento licitatório de acordo com a Lei Federal 8.666/93, especialmente com seu artigo 43, e com fulcro no Decreto Municipal nº 13, de 29 de agosto de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, ADJUDICO e HOMOLOGO o Edital epigrafado, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de Medicamentos que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maripolis, a empresa: Farmácia Avenida Brasil Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 05.581.222/0001-69, inscrição estadual nº 90276515-82, com o valor total de R\$ 63.920,73 (sessenta e três mil novecentos e vinte reais e setenta e três centavos). Farmácia Maripolis Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 01.924.275/0001-84, inscrição estadual nº 90133627-94, com o valor total de R\$ 62.319,84 (sessenta e dois mil trezentos e dezanove reais e oitenta e quatro centavos).

Farmácia São Francisco de Maripolis Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 77.494.961/0001-24, inscrição estadual nº 31700146-09, com o valor total de R\$ 62.355,69 (sessenta e dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Maripolis, 8 de julho de 2016. Mário Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.



PORTARIA Nº 12/2016

Concede Adicional de Qualificação ao servidor efetivo da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Renascença, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 40, Incisos I, XII e XVIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 10, inciso I, alínea "d", da Resolução nº 08/2013 (Regimento Interno) e artigo 10 da Lei Municipal nº. 1.208, de 19 de agosto de 2011, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, inciso I e 6º, da Lei Municipal nº. 1.208, de 19 de agosto de 2011;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor apresentado em 01/07/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Qualificação (AQ) de 3% (três por cento) sobre os vencimentos básicos do servidor efetivo acima, conforme determina o artigo 8º, inciso I e 6º, da Lei Municipal nº. 1.208, de 19 de agosto de 2011, em decorrência da apresentação de certificados de cursos de treinamento num total de 123 (cento e vinte e três) horas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/07/2016.

Dado, em Pato Branco, 08 de julho de 2016, no Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos 08 dias de julho de 2016.

Cassiano Fabris
Presidente



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO INTERAMERICANO DE SAÚDE
CNPJ Nº 00.718/0001-00
RUA OSVALDO ARANHA, 377 - PATO BRANCO - PR
C.E.P.: 83061-010

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Regera Antonio Basso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo regulamento em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.009/91 e alterações posteriores, e visto do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação, resolve:

- 1) HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
 - a) Processo nº 00/2016;
 - b) Licitação nº 00/2016-L;
 - c) Modalidade de Licitação 00/2016-L;
 - d) Data de Homologação 06/07/2016;
 - e) Data da Adjudicação;
 - f) Objeto da Licitação: CANCELAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (DA FOLHA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AVALIAÇÃO QUALITATIVA);
 - g) Fornecedor e/ou Terceiros:

Nome	CNPJ	Inscrição Estadual	Valor (R\$)
MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA	06.300.965/0001-86	90276515-82	240.211,88
MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA	06.300.965/0001-86	90276515-82	240.211,88

- 2) Autorizar a emissão de nota(s) fiscal(is) de acordo com o valor contratado.
- Detalhamento: 2.400.211,88 (dois milhões e quatrocentos e vinte e um mil e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos); 2.400.211,88 (dois milhões e quatrocentos e vinte e um mil e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos); 2.400.211,88 (dois milhões e quatrocentos e vinte e um mil e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Regina Maria Basso

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 11 de Julho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1143



PORTARIA Nº121/2016

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

NOMEAR

Art. 1º- A partir de 11 de julho de 2016, a Sra. DULCIJANE DOS SANTOS OLIVEIRA, portadora do documento de Identidade RG nº 9.744.782-9PR, inscrita no CPF/MF nº 061.096.889-08, para exercer em comissão o cargo de COORDENADOR, junto ao Departamento Saúde, percebendo o equivalente ao símbolo CC-6, do Plano de Carreira e Vencimentos dos servidores públicos municipal, Lei Municipal nº 496/2010, Lei 509/2011, Lei nº520/2011, Lei nº608/2012 e Lei 649/2013.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 05 de Julho de 2016.

VALDIR PEREIRA VAZ - PREFEITO MUNICIPAL

Interessado: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA.

Assunto: Resposta à impugnação ao Edital referente ao Processo de Pregão 28/2016-Eletrônico

Trata-se de resposta a manifestação protocolada pela empresa Nissan do Brasil Automóveis Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 04104117/0007-61, com sede a Rod Pres Dutra, sn, Fazenda da Barra, cidade de Resende - RJ., em que propugna pela impugnação do Edital do presente certame.

1. DO PEDIDO E SUA FORMA

Impugnações de impugnação foram enviadas pelo e-mail licitapmcds@gmail.com em 07 de julho de 2016, às 13h06m, tempestiva, sem nº de protocolo, todavia, merecedora de apreciação conforme previsto no item 19.1 do Edital.

2. ALÍGERAS CONSIDERAÇÕES FÁTICAS

2.1 De todo o argumentado pelo requerente nos foi possível deduzir que o foco da impugnação se restringe ao pleito de dilação de prazo de entrega dos objetos licitados, previsto, conforme item 2.2 do Anexo I do Edital, num lapso de 30(trinta) dias após a emissão da autorização de compra e consequente empenho ao que requer o impugnante seja dilatado para 90(noventa) dias.

2.2 Esta municipalidade tem construído certames na modalidade de pregão para as mais variadas espécies de bens cujos prazos estabelecidos para entrega são, também, os mais diversos.

Os objetos em questão tratam-se de veículos de passageiros em configurações básicas, com oferta comum no mercado, cujo pacote de opcionais são igualmente básicos não se requerendo nenhum processo mais rebuscado de construção, adaptação ou transformação de qualquer ordem.

Itens semelhantes a estes tem sido licitados por esta municipalidade há vários anos usando idêntico prazo de entrega, ou seja, 30(trinta) dias a exemplo do que ocorreu neste Município em 2013 por ocasião do Pregão Presencial 38/2013 onde foram adquiridos dois veículos de passageiros de semelhantes características da Marca Nissan, modelo March1.0 e March1.6, e ambos entregues no prazo (licitado e contratado) de 30(trinta) dias a época.

Conforme alusão colhida pela impugnante de manifestação do Min do DF - José Delgado os procedimentos licitatórios devem oportunizar "a participação do maior número de concorrentes" ao que resta claro que a expressão o maior número de concorrentes não é o mesmo do que se dizer de todos os concorrentes. Assim todo e qualquer edital encontrará algum interessado por vezes descontente seja por conta de prazo, de preço, configuração, documentação ou outros inconvenientes que lhe sejam desfavoráveis, o não se pode, por óbvio, é se estabelecer critérios de direcionamento para uma minoria em detrimento da maioria vício que não se apresenta no presente certame.

3. DECISÃO

3.1 Após estas breves considerações, INDEFIRO o pleito do(a) requerente e, mantenho as condições editalícias nos moldes em que se encontra, cuja publicidade se dará pelas mesmas vias já adotadas, sendo dado ciência ao interessado pelas vias de praxe, ou seja, pelo e-mail utilizado tawany.santos@cfaa.com.br bem como a consequente publicação no DIEMS.

3.2 Face a decisão pela improcedência encaminho, em trânsito direto a autoridade superior, conforme requerido pela impugnante. Centro Administrativo em 08 de julho de 2016

Alessandro Krulikoski - Pregoeiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N 01/2016

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE Coronel Domingos Soares- Pr. No uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei nº082/1999, e a Lei Regulamentada nº 692/2014, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para Suplente de Conselheiro (a) Tutelar, mediante Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, que ocorreu na data de 04 de outubro de dois mil e quinze conforme consta em Ata nº014/2015, redigida no dia do ato, válida para o quadriênio de 2016/2019, que foi aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº02/2015**, do CMDCA deste município.

1-Nome da candidata eleita convocada:

AIDIR FICH DE OLIVEIRA (Primeira Suplente)

2-A candidata terá o prazo de 10(dez) dias úteis, para manifestar seu interesse ou não pela vaga, a contar a partir da data de publicação deste EDITAL.

3-A candidata deverá comparecer na sede do CRAS LOCAL, cito a rua, JOSÉ SALVADOR S/N bairro centro, para a apresentação da documentação pertinentes ao cargo de Conselheira Tutelar.

4-Os documentos que serão exigidos no original e cópias conforme descritos abaixo são:

Carteira de trabalho;

Identidade (RG);

CPF-Cadastro de Pessoa Física;

Comprovante de residência (água ou luz recentes);

Comprovante de quitação eleitoral;

Coronel Domingos Soares Paraná em 06 de julho de 2016.

Sebastião Osni Brasil

Presidente

(CMDCA)

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 100/2013-Pregão Presencial nº 47/2013

Contratante: Município de Coronel Vivida-Contratada: MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA, CNPJ nº 06.300.965/0001-86. De comum entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços, de 20 de maio de 2016 a 30 de junho de 2016. De acordo com a cláusula quarta do contrato original, fica reajustado o valor mensal pelo IGPM acumulado dos últimos 12 meses, com referência ao mês de abril de 2016, gerando o aumento de 10,6419%. O valor total do aditivo é de R\$ 6.593,72. O valor atualizado do presente contrato passa a ser de R\$ 156.257,48. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de maio de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 53/2016. OBJETO: contratação de empresas para realização de serviços técnicos com ações visando a erradicação do trabalho infantil. Prazo de prestação de serviços: 12 meses, de 04.07.2016 a 03.07.2017.

Contratante: Município de Coronel Vivida;

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
93/2016	PS ODONTOLOGIA LTDA-ME	20.748.882/0001-85	2.320,00
94/2016	SPEEDY INTELIGÊNCIA EM TECNOLOGIA LTDA EPP	24.738.257/0001-74	11.420,00

Coronel Vivida, 01 de julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Contrato nº 104/2016 - Tomada de Preços nº 08/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ nº 07.903.213/0001-72. Objeto: execução de fechamento/cercamento do Cemitério Vale da Paz, conforme planilhas e projetos em anexo. Valor total de R\$ 18.830,14. Prazo de execução dos serviços: 60 dias. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 07 de julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CORONEL VIVIDA, 08 DE JULHO DE 2016

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2016

Pela presente Ordem de Serviços n.º 104/2016 **AUTORIZO** a empresa **DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Guarapuava, 215 - Loteamento Trento, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu (85.340-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 07.903.213/0001-72, representada neste ato pelo Sr. **Valdecir De Pieri**, portador do CPF n.º 024.173.039-22 e RG n.º 7.373.882-2, a iniciar a **EXECUÇÃO DE FECHAMENTO/CERCAMENTO DO CEMITÉRIO VALE DA PAZ, conforme planilhas e projetos**, objeto da licitação na modalidade de Tomada de Preços n.º 08/2016, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta, bem como no contrato n.º 104/2016, firmado em 07 de julho de 2016. O prazo máximo para a execução e entrega do objeto da presente é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar desta.


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal
Contratante


DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Valdecir De Pieri - Representante Legal
Contratada

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6673 | Pato Branco, 9 e 10 de Julho de 2016

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

ASSOCIAÇÃO DE MULHERES RURAIS DE PATO BRANCO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da Associação de Mulheres Rurais de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do estatuto vigente, **CONVOCA** a todos as Associadas para a Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 22 de julho de 2016, às 14:00 hrs no Auditório do Sindicato Rural de Pato Branco, Rua Ovídio Azeiteira nº 377 Centro - Pato Branco - Paraná para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Eleição e posse da nova diretoria;
- Assuntos gerais;
- Alteração do Estatuto.

Não havendo na hora marcada número legal de associadas presentes, a Assembleia acontecerá em **segunda** de **paula** deste **editai** meia hora após o horário marcado com qualquer número de associadas.

Pato Branco, 07 de Julho de 2016.

Terezinha Felpo
Presidente

Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

PORTARIA Nº 12/2016

Concede Adicional de Qualificação ao servidor efetivo da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Renascença, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 40, Inciso II, III e XVIII, da Lei Orgânica Municipal, etc. artigo 10, inciso I e II, da Resolução nº 05/2013 (Regimento Interno) e artigo 10 da Lei Municipal nº 1.208, de 19 de agosto de 2011, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, inciso I e 5º, da Lei Municipal nº 1.208, de 19 de agosto de 2011;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor apresentado em 01/07/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Qualificação (AQ) de 3% (três por cento) sobre os vencimentos básicos do servidor efetivo público, conforme deferimento o artigo 6º, inciso I e 5º, da Lei Municipal nº 1.208, de 19 de agosto de 2011, em decorrência da apresentação de certificados/cursos de aperfeiçoamento num total de 123 (cento e vinte e três) horas.

Servidor(a)	Cargo	Efeitos Financeiros
Israel Hilario Corassoli	Contador Legislativo	01/07/2016 - 3%

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/07/2016.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos 08 dias de julho de 2016.

Cassiano Fabris
Presidente

CONIMS

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 16.036.889/0001-00
OBRALDO ARANHA, 177
C.A.P. - 81600-000 - Pato Branco - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presente Termo de Homologação e Adjudicação tem por objeto a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática.

1. - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação realizada nos termos:

a) Processo nº 0001/16

b) Licitação nº 0001/16

c) Modalidade: Pregão Eletrônico de Licitação

d) Data de Homologação: 06/07/2016

e) Tipo de Adjudicação: Sequencial

f) Objeto da Licitação: OBRIGADO POR LICITAÇÃO ADJUDICADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA

g) Fornecedor e Nome Vencedor: CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

h) Valor da Licitação: R\$ 2.498.271,44

i) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

j) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

k) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

l) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

m) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

n) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

o) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

p) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

q) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

r) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

s) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

t) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

u) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

v) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

w) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

x) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

y) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

z) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

aa) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

ab) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

ac) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

ad) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

ae) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

af) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

ag) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

ah) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

ai) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

aj) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

ak) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

al) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

am) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

an) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

ao) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

ap) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

aq) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

ar) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

as) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

at) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

au) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

av) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

aw) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

ax) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

ay) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

az) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

ba) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

bb) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

bc) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

bd) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

be) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

bf) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

bg) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

bh) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

bi) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

bj) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

bk) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

bl) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

bm) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

bn) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

bo) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

bp) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

bq) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

br) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

bs) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

bt) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

bu) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

bv) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

bw) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

bx) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

by) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

bz) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

ca) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

cb) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

cc) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

cd) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

ce) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

cf) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

cg) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

ch) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

ci) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

cj) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

ck) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

cl) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

cm) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

cn) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

co) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

cp) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

cq) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

cr) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

cs) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

ct) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

cu) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

cv) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

cw) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

cx) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

cy) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

cz) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

da) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

db) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

dc) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

dd) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

de) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

df) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

dg) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

dh) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

di) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

dj) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

dk) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

dl) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

dm) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

dn) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

do) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

dp) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

dq) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

dr) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

ds) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

dt) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

du) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

dv) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

dw) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

dx) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

dy) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

dz) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

ea) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

eb) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

ec) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

ed) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

ee) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

ef) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

eg) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

eh) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

ei) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

ej) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

ek) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

el) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

em) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

en) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

eo) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

ep) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

eq) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

er) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

es) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

et) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

eu) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

ev) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

ew) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

ex) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

ey) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

ez) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

fa) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

fb) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

fc) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

fd) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

fe) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

ff) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

fg) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

fh) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

fi) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

fj) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

fk) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

fl) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

fm) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

fn) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

fo) Valor da proposta vencedora: R\$ 2.498.271,44

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 11 de Julho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1143



Pela presente Ordem de Serviços nº 104/2016 AUTORIZO a empresa DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ nº 07.903.213/0001-72, a iniciar a EXECUÇÃO DE FECHAMENTO/ CERCAMENTO DO CEMITÉRIO VALE DA PAZ, conforme planilhas e projetos, objeto da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 08/2016, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta, bem como no contrato nº 104/2016, firmado em 07 de julho de 2016. O prazo máximo para a execução e entrega do objeto da presente é de 60 dias corridos, a contar desta. Coronel Vivida, 08 de julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito. Valdecir De Pieri, De Pieri Construções Ltda - EPP.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	PAB - Produto de Atenção Básica-Fixo	08.07.16	46.613,67
MS/FNS	BLVGS-FORTEALEC. DE POL. AFETAS A ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE ACE - 5%	08.07.16	304,20
MEC/FNDE	Programa Nacional de Alimentação Escolar	07.07.16	28.506,00

Coronel Vivida, 08 de julho de 2016

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2016 SISTEMA DE PREÇOS-TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. OBJETO: AQUISIÇÕES DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS EM EVENTOS NO MUNICÍPIO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 22 de julho de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 71.905,75. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 21 de julho de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 08 de julho de 2016. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

DECRETO Nº 3660/2016

SÚMULA: Nomeia Farmacêutico.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal nº 1104/2015 de 08/12/2015 e Edital de Convocação nº 009/2016 de 04/07/2016. DECRETA:

Art.1º-Fica nomeado CARLOS GUILHERME DOS SANTOS RUSSIANO, portador do RG:2095438624, aprovado em CONCURSO PÚBLICO para o Cargo de Provedor de "Farmacêutico"-CRF nº 28389/PR-Nível 16, do Quadro Único de Pessoal, com carga horária de vinte (20:00) horas semanais, lotado no Posto de Saúde de Foz do Chopim, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º-O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 3140/2016

SÚMULA: Concede Licença Especial para Tratamento de Saúde.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que dispõe o Artigo 93-Item I, da Lei Municipal nº 073/94 de 19/09/94. RESOLVE:

Art.1º-Fica concedido Licença Especial para Tratamento de Saúde, a Servidora ANA CARLA DE OLIVEIRA BONI, portadora do RG:10.667.837-5, nomeada através do Decreto nº 2869/2012 de 01/06/2012, função "Telefonista", lotada na Secretaria Municipal da Administração, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 05/julho/2016 a 19/julho/2016, conforme consta do Atestado Médico datado de 05/07/2016.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016

A Prefeitura Municipal de Cruzzeiro do Iguaçu/Pr torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarada FRACASSADA, ante a inabilitação de ambas as proponentes, o certame referente ao Edital da modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016, destinado à Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos para distribuição de água na linha Santa Catarina-Aeroporto.

Torno público,

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 08 de julho de 2016.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - Pregoeiro

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 033/2016, referente à Aquisição de Veículo. Declarando vencedora a empresa: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA; vencedora do Lote 01, com o valor total de R\$274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais).Portanto, este foi o menor preço, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2016 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE NUTRIÇÃO ESPECIAL (LEITE) PARA DISTRIBUIÇÃO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes: Dia: 21 de julho de 2016-Hora: até às 08h30min-Horário de Brasília-Início da Sessão Pública: Dia: 21 de julho de 2016-Hora: às 08h40min-Horário de Brasília.

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou (46) 3536 8827.

Dois Vizinhos, 08 de julho de 2016.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PROPOSTA 088894550001140-01 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA., através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 030/2016, com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ Nº
120	BSH REFRIGERAÇÃO LTDA	86.744.538/0001-70
121	TOMASSON MÓVEIS LTDA-EPP	95.361.109/0001-22

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP - Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 09 de julho de 2016.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO, AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA FINS DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 047/2016, com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ Nº
099	EMERSON BASI-ME	13.199.002/0001-01
100	MAFFISSONI PINTURA E FUNILARIA LTDA-EPP	21.334.526/0001-88

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP - Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 11 julho de 2016.

Raul Camilo Isotton - Prefeito



DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 07.903.213/0001-72

DECLARAÇÃO CNAE

DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA ME, empresa privada inscrita no **CNPJ** sob nº. **07.903.213/0001 - 72**, com sede e foro estabelecido na **Rua Guarapuava, 215, Loteamento Trento, Município de Rio Bonito do Iguaçu, Paraná, CEP 85.340 - 000**, por intermédio de seu representante legal Sr. **Valdecir de Pieri**, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral RG nº. **7.373.882 - 2** emitido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná (SSP/PR) e do CPF nº. **024.173.039 - 22**, **DECLARA**, para os devidos fins de direito que, a atividade que representa maior faturamento da empresa é **Construção de Edificações (41.20-4/00) conforme exposto no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, atividade acha-se inserida no grupo **412**, da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE 2.0.

E, por ser a expressão da verdade datamos e assinamos o presente para que surta os efeitos legais, nas formas e sob as penas da Lei.

Rio Bonito do Iguaçu, PR, 07 de julho de 2016.

07 903 213/0001-72

**DE PIERI CONSTRUÇÕES
LTDA**

Rua Guarapuava, 215 - Lot. Trento
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR


DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA
Cnpj - 07.903.213/0001-72
Valdecir De Pieri
RG - 7.373.882 - 2 SSP/PR
Sócio Administrador

Fone: 42 3653-1294

Cel.: 42 9116-5847

42 9922-9253

Rua Guarapuava, 215 - Lot. Trento
Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
e-mail: valdecirdepieri@hotmail.com